

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO V - Nº. 084 PASSA E FICA/RN, SEXTA FEIRA 08 DE AGOSTO DE 2014



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 417, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Altera o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 400, de 02 de outubro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 400, de 02 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para credenciamento inicial do motorista na Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Vistoria, serão exigidos:

I - Quanto ao motorista de veículo:

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B, com no mínimo 05 (cinco) anos da data de expedição;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 418, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Passa e Fica/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Passa e Fica/RN, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), expedido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º, será pago a partir do dia 01 de agosto de 2014, e será reajustado anualmente em conformidade com ato normativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 419, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno para fim de construção de uma unidade comercial neste município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação para a empresa Carlos Alberto Marinho ME (Estofados Lenhos), cadastrado no CNPJ: 01.561.306/0001-80, situado a Rua Heleno Miranda nº 105, bairro Bela Vista em Passa e Fica - RN, representada pelo Sr. Carlos Alberto Marinho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893.358 SSP-RN, inscrito no CPF nº. 114.401.788-28, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 03, Quadra 015, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 742,80 m² (setecentos e quarenta e dois vírgula oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 13,50 metros com a Rua Aparecida Ramalho Lisboa; ao sul: 27,20 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Passa e Fica; a leste: 36,50 metros com a Rua Francisco Balbino da Costa; a oeste: 46,50 metros com terreno do Sr. José Oliveira Ferreira.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações de um prédio comercial.

Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação e caso o prédio comercial não seja construído dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 420, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno para fim de construção de uma unidade comercial neste município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação para o Sr. Bento André, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 769.774 SSP-RN, inscrito no CPF nº. 703.710.754-91, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 03, Quadra 001, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 21,90 m² (vinte e um vírgula noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 10 metros com terreno da Sra. Ana de Oliveira Laurentino; ao sul: 9,50 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Passa e Fica; a leste: 0,50 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Passa e Fica; a oeste: 4,00 metros com a Av. Celso Lisboa.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações de um prédio comercial.

Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação e caso o prédio comercial não seja construído dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno para fim de construção de uma unidade comercial neste município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação para a Sra. Stefane Marques de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.367.602 SSP-RN, inscrita no CPF nº. 055.609.944-30, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 04, entre as Quadras 002 e 003, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 143,20 m² (cento e quarenta e três vírgula vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 7,60 metros com a Rua Vereador Manoel Felix; ao sul: 8,10 metros com a Rua Vereador Genival Barbosa; a leste: 18,25 metros com o Terminal Rodoviário Daris Firmino do Nascimento; a oeste: 18,25 metros com terrenos dos Srs. Adão Matias de Oliveira e João Pereira de Oliveira.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se às instalações de um prédio comercial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 PASSA E FICA, SEXTA FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2014



Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação e caso o prédio comercial não seja construído dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 422, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno à Igreja Católica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação, para a Igreja Católica, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 02, Quadra 010, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 19,50 m² (dezenove vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 3,00 metros com a Rua Nestor Marinho; ao sul: 3,00 metros com o Calçadão Papa Bento XVI; a leste: 6,50 metros com o prédio da Igreja Matriz; a oeste: 6,50 metros com terreno da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, destina-se à ampliação das dependências da Igreja Matriz.

Parágrafo único: Desvirtuado o fim da doação, a área de terreno e suas respectivas acessões, reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 423, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação, para a Sra. Maria Amador da Silva, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 600.356 SSP/RN, inscrita no CPF nº 378.466.044-49, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra, situado no Distrito 1, Setor 02, Quadra 015, desta cidade de Passa e Fica, com a área total de 232,20 m² (duzentos e trinta e dois vírgula vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 14,00 metros com a Rua Antônio Soares Bezerra; ao sul: 22,00 metros com terreno da Sra. Odília Matias da Silva de Araújo; a leste: 12,80 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Passa e Fica; a oeste: 13,00 metros com terreno do Sr. Elenilson Trajano da Fonseca.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 06 de agosto de 2014; 52º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2014-GP DE 04 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica, 04 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2014-GP DE 05 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ ELSON DE LIMA ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Administração, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica, 05 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2014-GP DE 05 DE AGOSTO DE 2014

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Controle Interno a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica, 05 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2014
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Passa e Fica-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital. Resultado da Adjudicação: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO com o valor de R\$ 50.767,62 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), vencendo nos seguintes itens: 3, 17, 31; CRM COMERCIAL LTDA-ME com o valor de R\$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), vencendo no item: 25; EDILANE DA COSTA CARVALHO-ME com o valor de R\$ 56.555,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45; EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME com o valor de R\$ 28.735,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 7, 10, 11, 13, 21, 32, 33, 38, 42, 46; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME com o valor de R\$ 6.780,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 6; JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA com o valor de R\$ 1.457,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 30, 34; MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME com o valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 18; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o valor de R\$ 11.595,00 (Onze Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 8, 9, 12, 14, 22; Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Passa e Fica/RN, 06 de Agosto de 2014.
Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 03 PASSA E FICA, SEXTA FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2014



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO N.º. 024/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005-043/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE CONTEMPLARÁ AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL - BARRA DO GERALDO (CNE:2375028), PS LAGOA DO CIPÓAL (CNE:3005828), UNIDADE BÁSICA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA RURAL (CNE:2374994 E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA(CNE:2375001). O Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela. R E S O L V E : HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Vencedores: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO com o valor de R\$ 50.767,62 (Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), vencendo nos seguintes itens: 3, 17, 31; CRM COMERCIAL LTDA-ME com o valor de R\$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais), vencendo no item: 25; EDILANE DA COSTA CARVALHO-ME com o valor de R\$ 56.555,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 2, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45; EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME com o valor de R\$ 28.735,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 4, 7, 10, 11, 13, 21, 32, 33, 38, 42, 46; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME com o valor de R\$ 6.780,00 (Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 6;JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA com o valor de R\$ 1.457,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 30, 34; MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME com o valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), vencendo no item: 18; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o valor de R\$ 11.595,00 (Onze Mil e Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo nos seguintes itens: 8, 9, 12, 14, 22.

**Passa e Fica-RN, 06 de Agosto de 2014.
Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 02.002.047/2014
Pregão Presencial nº 026/2014
Contrato n.º. 077/2014
Contratante: Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal
Contratada: MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES de CNPJ nº 19.754.584/0001-19.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Assessoria Contábil ao Fundo de Previdência Social do Mun. de Passa e Fica-PREVFICA.
Valor mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/08/2014 a 31/12/2014.
Fonte de Recursos: 100- Recursos Próprios.

**Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal**

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 346/2009 de 03 de fevereiro de 2009, informo par os devidos fins que não houve publicação no dia 07/08/2014.